



Lei Nº 124/2017

Dispõe sobre a elevação de salários dos profissionais docentes que atuam no magistério e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, autorizado a reajustar em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Paragrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) das despesas orçamentarias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Bento do Trairi/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

José Aracleide de Araújo
Prefeito Municipal

